

Assistência PME Pequenas e médias empresas

Condições gerais



Sumário

CONDIÇÕES GERAIS ASSISTÊNCIA PME PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

1.	Quadro resumo de assistências	3
2.	Objeto e definições	6
3.	Eventos previstos	7
4.	Atendimento e condições para solicitação das assistências	9
5.	Descrição da assistência	10
6.	Os serviços	13
7.	Limite de duração da assistência	30
8.	Limite territorial da assistência	30
9.	Exclusões	30
10.	Disposições finais	32



CONDIÇÕES GERAIS – ASSISTÊNCIA PME – PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

1. QUADRO RESUMO DE ASSISTÊNCIAS

ASSISTÊNCIA PME - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS			
Serviço	Tipo de Evento	Limite de Utilização	Limite Serviços
Chaveiro para Acesso a Empresa Emergencial ou Não-Emergencial	Perda, Quebra de chaves na fechadura; Roubo ou furto das chaves Travamento da porta, bateria descarregada e Instalação - Fechadura Digital	. 1 (um) acionamento por Evento	. Mão de obra do Prestador até R\$ 300,00 (trezentos reais) por Evento; . Mão de obra do Prestador até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - Abertura ou Instalação de Fechadura Digital; . Até 03 (três) acionamentos por vigência
Chaveiro para Acesso as Salas da Empresa Emergencial ou Não- Emergencial	Perda, Quebra de chaves na fechadura; Roubo ou furto das chaves Travamento da porta, bateria descarregada e Instalação - Fechadura Digital	. 1 (um) acionamento por Evento	. Mão de obra do Prestador até R\$ 300,00 (trezentos reais) por Evento; . Mão de obra do Prestador até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - Abertura ou Instalação de Fechadura Digital; . Até 03 (três) acionamentos por vigência
Encanador Emergencial ou Não-Emergencial	Imóvel alagado ou em risco de alagamento; Problemas Hidráulicos	. 1 (um) acionamento por Evento	. Mão de obra do Prestador até R\$400,00 (quatrocentos reais) por Evento . Até 02 (dois) acionamentos por vigência
Desentupimento Emergencial e Não-Emergencial	Entupimento de tubulações de pias, sifões, ralos e vasos sanitários do imóvel	. 1 (um) acionamento por Evento	. Mão de obra do Prestador até R\$400,00 (quatrocentos reais) por Evento . Até 01 (um) acionamento por vigência
Limpeza de Caixa de Gordura/Esgoto Emergencial	Entupimento de caixa de gordura ou tubulação de esgoto	. 1 (um) acionamento por Evento	. Mão de obra do Prestador até R\$400,00 (quatrocentos reais) por Evento . Até 01 (um) acionamento por vigência
Eletricista Emergencial ou Não-Emergencial	Problemas Elétricos	. 1 (um) acionamento por Evento	. Mão de obra do Prestador até R\$400,00 (quatrocentos reais) por Evento . Até 02 (dois) acionamentos por vigência
Vidraceiro Emergencial	Quebra dos vidros das portas ou janelas externas	. 1 (um) acionamento por Evento	. Mão de obra do Prestador até R\$300,00 (trezentos reais) por Evento . Até 02 (dois) acionamentos por vigência
Cobertura Provisória de Telhados Emergencial	Destelhamento parcial do imóvel	. 1 (um) acionamento por Evento	. Mão de obra do Prestador até R\$1000,00 (mil reais) por Evento . Até 01 (um) acionamento por vigência

Limpeza do Imóvel Pós Sinistro Emergencial	Sinistro no Imóvel	. 1 (um) acionamento por Evento	. Mão de obra do Prestador até R\$500,00 (quinhentos reais) por Evento . Até 01 (um) acionamento por vigência
Vigilante Emergencial	Sinistro no Imóvel	. 1 (um) acionamento por Evento	. Mão de obra do Prestador até R\$500,00 (quinhentos reais) por Evento . Até 03 (três) dias de proteção por Evento . Até 01 (um) acionamento por vigência
Transporte e Guarda de Mobiliário Emergencial	Reparos ou reforma no imóvel decorrentes de Evento Emergencial	. 1 (um) acionamento por Evento	. Mão de obra do Prestador até R\$900,00 (novecentos reais) por Evento . Até 02 (dois) acionamentos por vigência. . O local para a guarda dos móveis deverá estar situado em uma distância inferior a 50 km (cinquenta quilômetros) da Empresa
Conserto Linha Branca Emergencial e Não-Emergencial	Reparo de eletrodomésticos de linha branca	. 1 (um) acionamento por Evento	. Até R\$300,00 (trezentos reais) por Evento . Até 01 (um) acionamento por vigência
Conserto Linha Marrom Emergencial e Não-Emergencial	Reparo de eletrodomésticos de linha marrom	. 1 (um) acionamento por Evento	. Até R\$ 300,00 (trezentos reais) por Evento . Até 01 (um) acionamento por vigência
Limpeza de Ar Condicionado Não-Emergencial	Limpeza dos filtros e do painel frontal	. 1 (um) acionamento por Evento	. Até R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por Evento . Até 01 (um) acionamento por vigência
Retorno Antecipado Emergencial	Sinistro no Imóvel	. 1 (um) acionamento por Evento	. Retorno do usuário por meio de ônibus, táxi ou avião de linha regular (classe econômica), a critério da Assistência Empresarial . Limitado a 1 (uma) pessoa. . Até 01 (um) acionamento por vigência
Recuperação do Veículo Emergencial	Complemento do serviço "Retorno Antecipado"	. 1 (um) acionamento por Evento	. Retorno do usuário por meio de ônibus, táxi ou avião de linha regular (classe econômica), a critério da Assistência Empresarial . Limitado a 1 (uma) pessoa. . Até 01 (um) acionamento por vigência
Fixação de Antena Coletiva Emergencial	Sinistro no Imóvel	. 1 (um) acionamento por Evento	. Até R\$300,00 (trezentos reais) por Evento . Até 01 (um) acionamento por vigência

Instalação de Ventiladores de Teto e Parede Não-Emergencial	A pedido do Usuário	. 1 (um) acionamento por Evento	. Até R\$300,00 (trezentos reais) por Evento . Até um item por acionamento . Até 01 (um) acionamento por vigência
Limpeza de Caixa D'água Não-Emergencial	A pedido do Usuário	. 1 (um) acionamento por Evento	. Mão de obra do Prestador até R\$ 900,00 (novecentos reais) por Evento; . Limitado a 20 (vinte) mil litros - independente da quantidade de caixas . Até 01 (uma) utilização por vigência.
Limpeza de Calhas Não-Emergencial	A pedido do Usuário	. 1 (um) acionamento por Evento	. Mão de obra do Prestador até R\$ 400,00 (quatrocentos reais); . Limitado até 50 (cinquenta) metros lineares . Até 01 (uma) utilização por vigência.
Limpeza de Telhados Não-Emergencial	A pedido do Usuário	. 1 (um) acionamento por Evento	. Mão de obra do Prestador até R\$ 800,00 (oitocentos reais); . Altura máxima para a execução dos serviços: 7(sete) metros . Até 01 (uma) utilização por vigência.
Remoção Inter Hospitalar Emergencial	Acidente do Usuário decorrente de Sinistro no Imóvel	. 1 (um) acionamento por Evento	. Limitado até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por Evento . Até 01 (uma) utilização por vigência.
Escritório Virtual Emergencial	Sinistro no Imóvel	. 1 (um) acionamento por Evento	. Limitado até R\$ 600,00 (seiscentos reais) por evento, pelo período de até 10 (dez) dias, ou o que ocorrer primeiro. . Até 01 (uma) utilização por vigência.
Reparos em Bomba D'água Emergencial	Danos a bomba d'água	. 1 (um) acionamento por Evento	. Mão de obra do Prestador até R\$ 300,00 (trezentos e reais). . Até 01 (uma) utilização por vigência.
Reparo em Portões Automáticos Emergencial	Dano ou desgaste do portão automático	. 1 (um) acionamento por Evento	. Mão de obra do Prestador até R\$ 300,00 (trezentos e reais). . Até 01 (uma) utilização por vigência.
Assistência Toldos Não-Emergencial	Instalação; Reparo; Remoção do toldo	. 1 (um) acionamento por Evento	. Mão de obra do Prestador até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) . Até 01 (uma) utilização por vigência.
Fixação de Objetos para Adaptação de Necessidades Especiais	A pedido do Usuário	. 1 (um) acionamento por Evento	. Mão de obra do Prestador até R\$ 200,00 (duzentos reais) . Até 01 (uma) utilização por vigência.

Serviço de Informações de Emergência	Informações de Emergência	. 1 (um) acionamento por Evento	. Sem limite de acionamentos por Evento
Transmissão de Mensagens Urgentes	Mensagens urgentes	. 1 (um) acionamento por Evento	. Sem limite de acionamentos por Evento

2. OBJETO E DEFINIÇÕES

Os Serviços descritos nestas Condições Gerais da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** visam atender ao Usuário em reparos e consertos na empresa, respeitando-se as condições, limites e exclusões de cada modalidade de assistência. Para interpretação do presente instrumento consideram-se as definições abaixo:

a) Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas: é conjunto de serviços descritos e caracterizados nestas Condições Gerais, nos limites, termos e condições aqui previstos, prestados pela Europ Assistance Brasil, também denominados, neste instrumento, simplesmente “Assistência” ou “Serviço” quando assim referida individualmente; ou “Assistências”.

b) Cadastro: é o conjunto de informações relativas aos Usuários e aos Imóveis, elegíveis para a requisição dos serviços descritos nestas Condições Gerais.

c) Central de Assistência: é a Central de Assistência Telefônica da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas**, disponível conforme horário estabelecido para cada Serviço, nestas Condições Gerais, a fim de auxiliar os Usuários quando da solicitação dos Serviços.

d) Cliente: é a pessoa física, com Domicílio permanente no Brasil, indicado pelo Contratante à Europ Assistance Brasil na ocasião da contratação da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas através do Cadastro**.

e) Condições Gerais: é o documento, onde constam os Serviços da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas**, seus limites e condições.

f) Contratante: UNICLUBE - ASSOCIACAO DE BENEFICIOS E ASSISTENCIA AOS PROFISSIONAIS E EMPRESAS DO BRASIL

g) Disponibilidade da Central de Atendimento: horário disponível pela Central de Assistência para informações ou solicitações dos Serviços contratados.

h) Disponibilidade da Prestação de Serviços: horário disponível pelos Prestadores para efetiva prestação da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas**.

i) Europ Assistance Brasil: é a pessoa jurídica, Europ Assistance Brasil Serviços de Assistência S/A, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 320, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.020.029/0001-06.

j) Evento: É a ocorrência de um ato, fato ou uma situação, que dê origem a utilização da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** pelo Usuário, conforme condições e limites estabelecidos em cada uma das modalidades de **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** descritos nestas Condições Gerais conforme item 3, doravante denominado simplesmente **“Evento Emergencial”** ou **“Evento Não Emergencial”**.

k) Imóvel: designa a área territorial (terreno + construções), dentro do território nacional, tal como especificado no Cadastro.

l) Prestadores: são pessoas físicas ou jurídicas selecionadas e gerenciadas pela **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** para prestação dos Serviços definidos nestas Condições Gerais.

m) Usuário: é a pessoa física ou jurídica titular ou usuária dos planos de **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas**, contratados junto à contratante.

3. EVENTOS PREVISTOS

Os eventos da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** poderão ocorrer, quando contratados os devidos serviços, nas seguintes situações previstas nestas Condições Gerais:

Eventos Emergenciais, doravante denominados Situações Emergenciais, envolvendo o imóvel, serão aquelas consideradas imprevisíveis, um fato fortuito que acarreta a necessidade de atendimento instantâneo ao Imóvel, para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências.

Eventos Não-Emergenciais: É a ocorrência de Situação Não-emergencial, envolvendo o imóvel, não necessariamente relacionada a um sinistro, que dê origem a utilização da Assistência 24 horas, conforme condições e limites estabelecidos nas condições gerais do pacote de Assistência.

TIPOS DE EVENTOS

- **Sinistro no Imóvel:** É a ocorrência de um ou mais dos seguintes eventos, excluídas, em qualquer hipótese, ocorrências causadas/provocadas intencionalmente pelo Segurado. São eles: incêndio de qualquer natureza, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículo terrestre que ocasione danos ao imóvel, queda de aeronave, fumaça, alagamento, inundação, quebra de vidros, raio, explosão, desmoronamento, acidentes pessoais, roubo ou furto qualificado com ou sem ações de vandalismo, inclusive arrombamento de portas e/ou janelas, que ocasionem danos ao imóvel.
- **À Critério do Usuário** – Mediante solicitação do Usuário, serão disponibilizados serviços de acordo com coberturas e limites definidos pelo plano de Assistência contratado.
- **Acidente Pessoal** envolvendo Usuários, é a ocorrência de fato, exclusivamente externo, súbito, danoso e imprevisível, involuntariamente causado, com data e local caracterizados, causador de lesões físicas que por si só e independente de qualquer outra causa, tenha como consequência direta a necessidade de tratamento médico/hospitalar de urgência do Usuário.
- **Quebra de Vidros:** vidros de portas e janelas externas que permitem o acesso ao imóvel, do tipo: canelado, liso, martelado e de até três milímetros de espessura. Sendo que, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** não terá responsabilidade sobre a aquisição de vidros temperados, jateados, especiais ou que estejam fora de linha de fabricação;
- **Chaveiro para Acesso ao Imóvel (entrada/saída):** quebra da chave na fechadura, perda, roubo ou furto da (s) chave (s) de porta (s) de acesso ao imóvel;
- **Chaveiro para Portas Interiores:** quebra da chave na fechadura, perda, roubo ou furto da (s) chave (s) de porta (s) de acesso à cômodos internos do Imóvel.
- **Problemas Hidráulicos:** Vazamentos aparentes e infiltrações com origem identificada nos pontos hidráulicos (como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga ou registros), desde que não haja a necessidade de equipamentos de detecção eletrônica) do imóvel assistido.
- **Problemas Elétricos:** tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves faça, troca de resistências de chuveiros (não blindados) e resistências de torneiras elétricas (não blindadas) decorrentes de **problemas funcionais*** que possam vir a acarretar curto circuito ou interrupção de energia no Imóvel;

***Problemas Funcionais: problemas que impeçam o uso de algum acessório elétrico no imóvel (como: chuveiro, torneira elétrica, tomada, interruptor, disjuntor e reator) ou de eletrodomésticos, sendo necessário o seu reparo.**

4. ATENDIMENTO E CONDIÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DAS ASSISTÊNCIAS

O Usuário terá direito ao Serviço de **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** nos estritos termos, condições, prazos e limites estabelecidos nestas Condições Gerais.

Para utilização das Assistências, o Usuário deverá seguir os seguintes procedimentos, sob pena de perder o direito à utilização da Assistência:

- a)** Contatar a Central de Assistência tão logo o Evento ocorra e fornecer as informações solicitadas de forma clara e completa, para a devida identificação do Cliente, do Imóvel, e do Usuário, confirmação de sua inclusão no Cadastro e análise das condições da Assistência contratada;
- b)** Descrever o Evento e o motivo do contato de forma clara e completa para que a Central de Assistência providencie o acionamento da Assistência;
- c)** Fornecer à Central de Assistência as seguintes informações:
 - Número do Contrato / apólice;
 - Nome completo e número do CNPJ do Cliente Pessoa Jurídica e/ou CPF do Usuário;
 - Endereço completo do Imóvel;
 - Informações adicionais relacionadas ao tipo do Evento, para fins de prestação dos Serviços.
- d)** Seguir as instruções da Central de Assistência e providenciar as medidas necessárias a fim de evitar o agravamento das consequências do Evento;
- e)** Fornecer, sempre que solicitado pela Central de Assistência, as informações e o envio de documentos necessários à Assistência.

Após o fornecimento pelo Usuário das informações acima descritas, a Central de Assistência adotará as medidas necessárias para a prestação da Assistência.

A **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** não se responsabiliza por eventuais atrasos ou até mesmo pela frustração na prestação da Assistência em razão da falta de envio das informações solicitadas ao Usuário, conforme acima disposto.

Para que o Usuário seja tenha direito à utilização da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas**, deverão ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Estar o contrato firmado entre Contratante e Assistência vigente na data do Evento;
- b) Imóvel e o Usuário deverão constar do Cadastro ou, ainda, sua inclusão no Cadastro deverá ser confirmada pela Contratante.

Caso, a critério da Assistência, se verifique que as informações e declarações transmitidas pelo Usuário são, de qualquer forma, inconsistentes, falhas, falsas ou inverídicas e/ou decorram de má-fé, perderá o Usuário direito à Assistência e ficará obrigado ao reembolso dos valores eventualmente despendidos com a utilização indevida da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas**.

O Usuário será responsável pela integridade dos documentos e informações apresentados, sendo também de sua responsabilidade aceitar ou não a orientação passada pela Central de Assistência, bem como o profissional ou Prestador Credenciado.

Para os serviços disponibilizados pela **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas**, o horário de funcionamento estabelecido é:

- Disponibilidade da Central de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas;
- Disponibilidade da Prestação do Serviço: segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas – exceto feriados.
- Disponibilidade da Prestação do Serviço para situações emergenciais: 24 (vinte e quatro) horas.

5. DESCRIÇÃO DA ASSISTÊNCIA

Na execução do Serviço previsto no produto contratado serão observados os limites de quantidade, abrangência territorial e de valor descritos nestas Condições Gerais, bem como somente serão executados os Serviços cujo Evento tenha ocorrido durante o prazo de vigência da Assistência.

O Usuário deverá zelar pelo Imóvel até a chegada do Prestador, não podendo abandonar o local, salvo concordância prévia da Central de Assistência e seguindo suas orientações.

Todos os serviços previstos na **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** devem ser previamente solicitados à Central de Assistência, a fim de que esta autorize e/ou organize a prestação dos mesmos, de acordo com as regras constantes destas Condições Gerais. Eventuais providências tomadas pelo Usuário

sem participação ou autorização prévia expressa da Central de Assistência são de exclusiva responsabilidade do Usuário e não serão, em hipótese alguma, reembolsadas pela **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas**.

A **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** não se responsabiliza por quaisquer danos ao Imóvel, Usuário e/ou terceiros decorrentes do período compreendido entre o Evento e a chegada do Prestador ao local.

A **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** não se responsabiliza por quaisquer serviços contratados pelo Usuário diretamente do Prestador, restando certo que eventuais reembolsos ao Usuário serão efetuados desde que previamente solicitados e autorizados pela Central de Assistência.

A Assistência será prestada de acordo com o local da ocorrência, a infraestrutura, a natureza do Evento, a urgência requerida no atendimento. As solicitações dos Usuários somente poderão ser atendidas em caráter de urgência se o Imóvel apresentar impedimento ou dificuldade de habitação, em decorrência de ter sido afetado por um ou mais Eventos previstos.

A **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes antes da execução dos serviços emergenciais ou pela manutenção de questões estéticas do imóvel.

Não serão pagos quaisquer valores no âmbito da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** caso se constate:

- a) Que o Usuário não preenche os requisitos de elegibilidade descritos nestas Condições Gerais para o acionamento da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas**;
- b) Que o Usuário contratou profissional sem realizar o prévio contato com a Central de Assistência;
- c) Que o Usuário deixou de encaminhar qualquer documento ou informação solicitada pela Central de Assistência para devida prestação da Assistência.

Caso, durante a espera do Prestador, ocorram quaisquer alterações no quadro inicialmente informado pelo Usuário intercorrências, imprevistos e/ou novos fatos, que afetem ou possam afetar a Assistência acionada, o Usuário deverá entrar imediatamente em contato com a Central de Assistência para as providências possíveis, sob pena do Usuário ser responsabilizado pelos prejuízos e/ou danos causados à **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** e/ou aos Prestadores.

Na hipótese do item acima, se o contato do Usuário ensejar no acionamento de uma Assistência adicional, esta será computada para cálculo dos acionamentos garantidos por estas Condições Gerais, conforme limites acima dispostos.

O Usuário não poderá recusar o atendimento do Prestador sem recusa justificada, sendo certo que será computada para cálculo dos acionamentos garantidos por estas Condições Gerais, conforme limites acima dispostos.

A ASSISTÊNCIA CANCELADA PELO USUÁRIO, APÓS SOLICITAÇÃO À CENTRAL DE ASSISTÊNCIA, SERÁ COMPUTADA PARA CÁLCULO DOS ACIONAMENTOS GARANTIDOS POR ESTAS CONDIÇÕES GERAIS, CONFORME LIMITES ACIMA DISPOSTOS.

Os custos de execução do Serviço que excederem aos limites ou que não estejam abrangidos no objeto destas Condições Gerais serão de responsabilidade exclusiva do Usuário, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer serviços, que não o Serviço descrito nestas Condições Gerais, contratados pelo Usuário diretamente do Prestador ou qualquer outro profissional, integrante ou não da rede credenciada da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas**, não cabendo à esta qualquer responsabilidade neste sentido.

A **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** não se aplica em caso de eventuais atrasos, inviabilidade ou impossibilidade na prestação do Serviço ocasionado por motivo de caso fortuito ou de força maior. Ficam definidos, desde já, como casos fortuitos e de força maior, nos termos do Código Civil, os eventos que causem embaraços, impeçam a execução dos Serviços da Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas ou coloquem em risco a segurança do Usuário, Prestador de Serviços ou terceiros.

A **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pela não prestação ou atrasos da Assistência ocasionados por motivo de caso fortuito e de força maior.

A **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas**, na condição de mera intermediária no encaminhamento do caso ao Prestador, e organizadora dos serviços de assistência, não se responsabiliza sob quaisquer circunstâncias:

- a) Pelas opiniões emitidas pelo(s) Prestadores; e
- b) Pelo atendimento integral das expectativas do Usuário quanto ao teor da orientação recebida pelos Prestadores.

O atendimento pela Central de Assistência será prestado única e exclusivamente na língua portuguesa.

6. OS SERVIÇOS

Os serviços desta assistência serão prestados até o limite do plano de **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** contratado (conforme item 1 destas Condições Gerais).

6.1. CHAVEIRO PARA ACESSO A EMPRESA

Se em consequência de evento Emergencial ou Não-Emergencial e o Usuário ficar impedido de acessar o imóvel (porta (s) de entrada ou saída), a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** providenciará o envio de um Profissional e arcará com os custos de mão de obra para a abertura da porta desde que tecnicamente possível.

Caso seja necessário a substituição do cilindro e/ou miolo da fechadura, devido a vulnerabilidade do imóvel ou a inexistência de chave reserva, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** também arcará com os custos de mão de obra e de peças necessárias para a realização deste serviço e disponibilizará ao Usuário duas chaves simples, com a finalidade de garantir a segurança do imóvel.

PARA ESTE SERVIÇO, NÃO ESTÁ PREVISTO A TROCA DE SEGREDOS DE PORTAS, FECHADURAS TETRA OU ELETRÔNICA, OU CONFECÇÃO DE NOVAS CHAVES DO TIPO TETRA OU PONTO.

6.1.1. FECHADURA DIGITAL

Se, em consequência de evento Emergencial ou Não-Emergencial e o usuário ficar impedido de acessar o Imóvel (porta(s) de entrada ou saída) e a fechadura for digital, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** arcará com os custos de mão de obra de um profissional para a abertura da porta desde que tecnicamente possível.

Para os casos de abertura/arrombamento de portas com fechadura digital o profissional informará os riscos de danos à fechadura e o serviço será realizado com autorização do usuário.

Nos casos em que for identificado a vulnerabilidade do imóvel, mediante autorização do usuário, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** arcará com os custos de instalação de uma fechadura auxiliar tetra que ficará definitiva na porta.

6.1.1.1. INSTALAÇÃO DE FECHADURA DIGITAL

A pedido do Usuário, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** arcará com os custos de mão de obra de um profissional para realizar o serviço de instalação de fechadura digital.

EXCLUSÕES:

- **INSTALAÇÃO DE FECHADURAS DIGITAIS EM PORTAS COM ESPESSURA MENOR QUE 3,8CM;**
- **QUALQUER SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FECHADURAS DIGITAIS EM PORTAS/PORTÕES E BATENTES DE VIDRO OU METAL;**
- **INSTALAÇÃO DE FECHADURAS DIGITAIS EM PORTAS PIVOTANTES OU DE CORRER;**
- **SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE PORTA, ALINHAMENTO, PREPARO DA PORTA, ACABAMENTO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, ENCHIMENTO OU ALINHAMENTO DE BATENTE, BEM COMO A APLICAÇÃO DE SELADORA, VERNIZ OU PINTURA NA GUARNIÇÃO, BATENTE OU PORTA;**
- **ENCHIMENTO E ACABAMENTO DOS BURACOS E DA PRÓPRIA PORTA;**
- **CONFIGURAÇÃO DO APARELHO.**

6.2. CHAVEIRO PARA ACESSO ÀS SALAS DA EMPRESA

Se, em consequência de evento Emergencial ou Não-Emergencial que seja necessário o serviço de Chaveiro para a abertura de Portas internas do imóvel, que impeça o acesso a algum cômodo do Imóvel, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** providenciará o envio de um Profissional e arcará com os custos de mão de obra para a abertura da porta desde que tecnicamente possível.

Caso seja necessário a substituição do cilindro e/ou miolo da fechadura, devido a vulnerabilidade do imóvel ou a inexistência de chave reserva, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** também arcará com os custos de mão de obra e de peças necessárias para a realização deste serviço e disponibilizará ao Usuário duas chaves simples, com a finalidade de garantir a segurança do imóvel.

PARA ESTE SERVIÇO, NÃO ESTÁ PREVISTO A TROCA DE SEGREDOS DE PORTAS, FECHADURAS TETRA OU ELETRÔNICA OU CONFECÇÃO DE CHAVES RESERVAS.

6.2.1. FECHADURA DIGITAL

Se, em consequência de evento Emergencial ou Não-Emergencial e o usuário ficar impedido de acessar o Imóvel (porta(s) de entrada ou saída) e a fechadura for digital, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** arcará com os custos de mão de obra de um profissional para a abertura da porta desde que tecnicamente possível.

Para os casos de abertura/arrombamento de portas com fechadura digital o profissional informará os riscos de danos à fechadura e o serviço será realizado com autorização do usuário.

Nos casos em que for identificado a vulnerabilidade do imóvel, mediante autorização do usuário, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** arcará com os custos de instalação de uma fechadura auxiliar tetra que ficará definitiva na porta.

6.2.1.1. INSTALAÇÃO DE FECHADURA DIGITAL

A pedido do Usuário, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** arcará com os custos de mão de obra de um profissional para realizar o serviço de instalação de fechadura digital.

EXCLUSÕES:

- **INSTALAÇÃO DE FECHADURAS DIGITAIS EM PORTAS COM ESPESSURA MENOR QUE 3,8CM;**
- **QUALQUER SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE FECHADURAS DIGITAIS EM PORTAS/PORTÕES E BATENTES DE VIDRO OU METAL;**
- **INSTALAÇÃO DE FECHADURAS DIGITAIS EM PORTAS PIVOTANTES OU DE CORRER;**
- **SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE PORTA, ALINHAMENTO, PREPARO DA PORTA, ACABAMENTO, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, ENCHIMENTO OU ALINHAMENTO DE BATENTE, BEM COMO A APLICAÇÃO DE SELADORA, VERNIZ OU PINTURA NA GUARNIÇÃO, BATENTE OU PORTA;**
- **ENCHIMENTO E ACABAMENTO DOS BURACOS E DA PRÓPRIA PORTA;**
- **CONFIGURAÇÃO DO APARELHO.**

6.3. ENCANADOR POR EVENTO EMERGENCIAL OU NÃO-EMERGENCIAL

Se, em consequência de evento Emergencial ou Não-Emergencial, ocasionados por problemas hidráulicos ou em situações em que o Imóvel estiver alagado ou em risco de alagamento, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** providenciará o envio de um profissional e arcará com os custos de mão de obra e de peças básicas para conter provisoriamente, desde que tecnicamente possível, a situação ao qual o imóvel se encontra.

O serviço será prestado exclusivamente em tubulação aparente, sem que haja necessidade de utilização de qualquer equipamento de detecção eletrônica, bem como não será coberto a execução de mão de obra em canos de ferro e/ou cobre.

ESTÃO EXCLUÍDOS OS ENTUPIMENTOS EM TUBULAÇÕES PROVENIENTES DE CAIXA DE INSPEÇÃO DE GORDURA E ESGOTO DO IMÓVEL, VAZAMENTOS EM TUBULAÇÕES DE COBRE, FERRO, CERÂMICA E DE GÁS NOS IMÓVEIS ASSISTIDOS, BEM COMO OS VAZAMENTOS EM TUBULAÇÕES, RELACIONADAS À INSTALAÇÃO DE PISCINAS E BANHEIRAS.

6.4. DESENTUPIMENTO COM MAQUINÁRIO

Em caso de entupimento de tubulações de pias, sifões, ralos e vasos sanitários do imóvel a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** providenciará o envio de um profissional qualificado para realizar o desentupimento, se tecnicamente possível, desde que, caso seja necessário a utilização de maquinário elétrico, não ultrapasse 15 (quinze) metros lineares.

Estão excluídos deste serviço a utilização de equipamentos específicos, como caminhões de sucção.

Este serviço não inclui tubulações de esgoto e caixas de gordura que venham acarretar alagamento no imóvel.

Em casos de inundação, enchentes ou eventos da natureza, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** não prestará o serviço.

A responsabilidade pela limpeza/esgotamento de caixa de gordura e de caixa de inspeção é do Cliente;

Todas as caixas de inspeção e/ou de gordura devem ser indicadas pelo Cliente ou responsável do imóvel. As caixas devem estar a uma distância máxima de 12 (doze) metros de uma para outra, pois somente assim será possível garantir a melhor eficiência do serviço.

Estão excluídas deste serviço:

- **LIMPEZAS DE CALHAS, COIFAS, DE TUBULAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LIMPA (PLUVIAL / POTÁVEL);**
- **DESENTUPIMENTO EM DECORRÊNCIA DE ALAGAMENTO E INUNDAÇÕES; EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PISCINA, BANHEIRA, HIDROMASSAGEM OU SIMILARES;**
- **DESENTUPIMENTO OU DESOBSTRUÇÃO EM TUBULAÇÕES COM DETERIORAÇÃO, CORROSÃO E/OU PROVENIENTES DE DETRITOS, ARGAMASSA, AREIA E RAÍZES;**
- **DESENTUPIMENTOS EM TUBULAÇÕES DE CERÂMICA (MANILHAS) OU DE FERRO;**
- **LIMPEZA DE COLETORES E RESERVATÓRIOS DE DEJETOS DE SIFÕES E RALOS QUANDO NÃO INTERFERIREM NA VASÃO NORMAL DA ÁGUA; -**
- **DESENTUPIMENTOS EM PRUMADAS (COLUNAS) DE EDIFÍCIOS.**

Também estão excluídos os serviços de reparo, acabamento e/ou calefação do local ou tampa onde ocorreu a abertura/quebra para realização do atendimento.

6.5. LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA/ESGOTO

Em caso de entupimento da caixa de gordura (aparente ou acessível através de tampas ou grelhas removíveis) ou tubulação de esgoto, que cause ou possa causar transbordo, devido à falta de escoamento dos detritos, a **Assistência Empresarial** enviará um profissional para executar a limpeza e desobstrução da caixa de gordura, executando a remoção e raspagem das placas e/ou o desentupimento da tubulação de esgoto, conforme necessidade e limite contratado.

O serviço está limitado ao desentupimento de até 15m (quinze metros) de tubulação ou limpeza de caixa de gordura de até 60 (sessenta) litros.

EXCLUSÕES:

- **UTILIZAÇÃO EQUIPAMENTO DE SUÇÃO (EX: BOMBAS E/OU CAMINHÕES PARA RETIRAR OS DEJETOS).**

6.6. ELETRICISTA POR EVENTO EMERGENCIAL OU NÃO-EMERGENCIAL

Se, em consequência de evento Emergencial ou Não-Emergencial, por consequência de problemas elétricos, definidos no item 3 destas Condições Gerais, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** providenciará o envio de um Profissional e arcará com os custos de mão de obra e de peças básicas para conter a situação, desde que possível tecnicamente, executar o reparo definitivo para restabelecimento da energia elétrica.

6.7. VIDRACEIRO

Se, em consequência de evento Emergencial, ocorrer quebra dos vidros das portas ou janelas externas e o Imóvel ficar vulnerável, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** providenciará o envio de um Profissional para conter a situação ou, quando possível, executar os serviços definitivos, arcando com o custo de mão-de-obra e o material básico de reposição.

O material básico de reposição contemplados por este serviço são: massa de vidraceiro, vidro canelado, liso ou martelado, até 3,0 mm (três milímetros) de espessura.

A premissa da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** para este serviço é a resolução do problema em caráter emergencial, visando o não agravamento da situação. Portanto, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de aspectos estéticos do Imóvel.

Caso não seja possível a realização do serviço de vidraceiro nos termos acima mencionados, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** fornecerá a colocação de tapume. Neste caso, o serviço será encerrado e o prestador não voltará para a troca do vidro.

ESTÃO EXCLUÍDOS DESTE SERVIÇO VIDROS BLINDADOS, TEMPERADOS, COLORIDOS, JATEADOS, FUMÊS E TODOS OS VIDROS FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO.

6.8. COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS

Se, em consequência de Evento Emergencial, ocorrer destelhamento parcial no imóvel e sendo necessário e tecnicamente possível (por exemplo, mas não se limitando, se a estrutura de suporte do telhado disponível e o vão livre comporte os materiais utilizados para cobertura provisória; se for possível de acordo com as regras de segurança dos prestadores envolvidos) a cobertura provisória do telhado para a proteção do interior do imóvel, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** providenciará a cobertura provisória do telhado com lona, plástico ou outro material apropriado a fim de proteger provisoriamente o imóvel, até o limite do plano de Assistência contratado (conforme item 1 destas Condições Gerais).

Caso haja a necessidade de utilização de andaime, seja por altura (acima de 7 (sete) metros), por segurança ou por possibilidade do agravamento do dano, a critério da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** ou por solicitação do Profissional, a contratação e pagamento da despesa de locação do andaime será de responsabilidade exclusiva do Usuário.

A **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** somente arcará com os custos de mão-de-obra do Profissional, cabendo ao Usuário arcar com os custos do material utilizado e/ou andaime necessário, conforme especificado acima. Caso haja a impossibilidade técnica de cobrir o telhado, será realizada a cobertura dos móveis com lona e/ou plástico com o objetivo de minimizar os riscos. Encerrando assim, a prestação do serviço.

ESSE SERVIÇO NÃO INCLUI REPAROS NO MADEIRAMENTO OU SIMILAR QUE CONSTITUA A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO TELhado, ASSIM COMO REPAROS EM CALHAS, FORRO E BEIRAIS.

É de responsabilidade do Usuário os custos do material utilizado e/ou andaime conforme especificado acima.

A prestação deste serviço é de caráter emergencial e não possui garantia.

6.9. LIMPEZA DO IMÓVEL PÓS SINISTRO

Se, em consequência de evento Emergencial, conforme previstos nestas Condições Gerais, que dificulte a utilização das áreas do imóvel, de tal maneira que serviços profissionais de limpeza possam viabilizar a utilização da área afetada ou a menos minimizar os efeitos, preparando o mesmo para um reparo posterior, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** se responsabilizará pelas despesas de mão de obra de um Prestador conforme limites especificados a seguir.

A **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** não se responsabiliza por qualquer despesa com material de limpeza necessário para a prestação do serviço, sendo tais despesas de responsabilidade exclusiva do Usuário.

Os custos excedentes ao limite com mão de obra, serão de responsabilidade do Usuário e deverá ser pago diretamente ao profissional no local do evento.

ESTÃO EXCLUÍDOS DESTE SERVIÇO: ELIMINAÇÃO DE FUNGOS E/OU BACTÉRIAS, HIGIENIZAÇÃO DE TAPETES E CARPETES, MANUTENÇÃO DE JARDINS, RETIRADA DE ENTULHO E LOCAÇÃO DE CAÇAMBA OU OUTROS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA.

NÃO ESTÃO INCLUÍDOS SERVIÇOS DE “LIMPEZA FINA”, AO QUAL É REALIZADA POR OUTRO TIPO DE PROFISSIONAL (FAXINEIRA).

Em caso de queda de árvores e existência de entulhos oriundos de sinistro, a retirada destes serão de responsabilidade do Usuário.

6.10. VIGILANTE POR EVENTO EMERGENCIAL

Se, em consequência de evento Emergencial, e o Imóvel ficar vulnerável em função de danos às portas, janelas, fechaduras ou qualquer outra forma de acesso, colocando em risco as pessoas e/ou bens existentes em seu interior, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** providenciará o envio de 01 (um) profissional que atuará como vigilante, sendo esse desarmado, de acordo com disponibilidade local e limites especificados a seguir.

O Usuário será responsável por garantir condições mínimas ao Profissional, como, por exemplo, disponibilidade de local coberto, acesso a sanitário, etc.

6.11. TRANSPORTE E GUARDA DE MOBILIÁRIO

Se, em consequência de evento Emergencial, e houver necessidade de reparos ou reformas que exijam a transferência de móveis e bens pertencentes a área externa da empresa, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** se encarregará, conforme limites especificados a seguir, da:

- Mudança até local provisório indicado pelo Usuário para a guarda dos objetos;
- Guarda de objetos e bens dos cômodos impactados até a conclusão da reforma ou reparos no Imóvel.

O local para guarda de objetos e bens é de escolha do Usuário, desde que observado as limitações estabelecidas nas Condições Gerais.

Os serviços desta assistência serão realizados através de reembolso (neste caso o Cliente será instruído pela Central de Assistência como proceder) até o limite do plano de **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** contratado conforme item 1 destas Condições Gerais, observando-se tanto a limitação financeira, quanto o limite de 50 km (cinquenta quilômetros) de distância entre a Empresa e o local para guarda dos móveis.

Para ter direito a este serviço, o Usuário deverá solicitá-lo dentro de um período máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Evento Emergencial.

6.12. CONSERTO LINHA BRANCA

Se solicitado pelo Usuário, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** providenciará o envio de um Profissional para reparo de eletrodomésticos do tipo Linha Branca.

A **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** se responsabilizará pelo custo de mão de obra de profissionais especializados e dos custos de peças básicas para reparo do equipamento danificado, até os limites previstos no item 1 destas Condições Gerais.

São considerados aparelhos de linha Branca, eletrodomésticos utilizados normalmente em áreas como cozinha e lavanderia (freezer, refrigerador, máquina de lavar e/ou secar roupas, fogão, frigobar, micro-ondas, fornos elétricos, cooktops elétricos).

Os custos de troca ou substituição de qualquer peça ou ainda despesas que excederem os limites da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas**, serão de responsabilidade do Usuário e deverão ser tratados diretamente com o Prestador de Serviço Profissional afiliado, não cabendo a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas**, qualquer responsabilidade neste sentido.

Caso não seja possível o reparo no local, o Usuário será responsável por levar e buscar o aparelho ao local indicado pelo Profissional, correndo as suas expensas os custos com o transporte dos aparelhos, se o caso.

Estão incluídos neste serviço aparelhos com até 5 (cinco) anos de fabricação, comprovados através de nota fiscal a ser fornecida pelo Usuário ou pelo modelo do aparelho.

Para todos os serviços, a responsabilidade da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** se limita à organização e credenciamento de Profissionais para a prestação de serviços de mão de obra necessária para o reparo dos aparelhos do Usuário, exclusivamente da Linha Branca, respeitados os termos, condições e limites destas Condições Gerais.

A **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** não será, em qualquer hipótese e a qualquer tempo, responsável pela qualidade dos serviços contratados pelo Usuário, bem como por despesas financeiras decorrentes da solicitação do Usuário, exceto quando estas estiverem previstas nas Condições Gerais.

O Usuário deverá fornecer, a critério da Assistência, todos os documentos que comprovem o Evento coberto e o cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, nos termos da legislação vigente, sob pena de não fazer jus à Assistência.

6.13. CONSERTO LINHA MARROM

Se solicitado pelo Usuário, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** providenciará o envio de um Profissional para reparo de eletroeletrônicos do tipo Linha Marrom.

A **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** se responsabilizará pelo custo de mão de obra de profissionais especializados e dos custos de peças básicas para reparo do equipamento danificado, até os limites previstos no item 1 destas Condições Gerais.

São considerados aparelhos de linha Marrom, eletroeletrônicos como televisores, aparelhos de som, aparelhos de DVD, home Theater e telefones sem fio.

Os custos de troca ou substituição de qualquer peça ou ainda despesas que excederem os limites da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas**, serão de responsabilidade do Usuário e deverão ser tratados diretamente com o Prestador de Serviço afiliado, não cabendo a Assistência qualquer responsabilidade neste sentido.

Caso não seja possível o reparo no local, o Usuário será responsável por levar e buscar o aparelho ao local indicado pelo Prestador de Serviço, correndo as suas expensas os custos com o transporte dos aparelhos, se o caso.

Estão incluídos neste serviço aparelhos com até 5 (cinco) anos de fabricação, comprovados através de nota fiscal a ser fornecida pelo Usuário ou pelo modelo do aparelho.

6.14. LIMPEZA DE AR CONDICIONADO

Se solicitado pelo Usuário, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** providenciará o envio de um Profissional para realizar a limpeza dos filtros e do painel frontal de aparelhos de ar condicionado (individual: Convencional/Split) com a finalidade de manter o equipamento de acordo com as normas dos fabricantes, garantindo assim, maior vida útil aos equipamentos, e evitando desperdícios ou fuga de energia elétrica.

6.15. REGRESSO ANTECIPADO

Se, em consequência de evento Emergencial, e o Usuário estiver em viagem dentro do território nacional, sendo necessário o seu regresso em função de danos ao imóvel, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** providenciará sua viagem de regresso antecipado, desde que o meio de transporte utilizado/ contratado pelo Usuário para esta viagem não possibilite a sua locomoção no tempo necessário conforme limites especificados abaixo.

O meio de transporte a ser utilizado será de livre escolha da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas**, podendo ser aéreo (classe econômica) ou terrestre (carro, ônibus ou trem), a ser definido conforme menor horário de chegada ao local do Evento, criticidade do Evento e disponibilidade das Companhias de transporte, restando certo que passagem aérea, só será considerada se o Usuário se encontrar a mais de 300 km (trezentos quilômetros) do endereço de partida, ou o trajeto por via rodoviária seja superior a 5 (cinco) horas.

Com a finalidade de providenciar o regresso antecipado do Usuário, a Central de Assistência se sub-rogará nos direitos do Usuário junto às Companhias Aéreas, agentes e operadores turísticos, a(s) passagem(ns) original(is) do Usuário e poderá usar, negociar, providenciar, compensar, junto às companhias aéreas, agentes de viagens ou operadores turísticos, os bilhetes de transporte do Usuário, caso ele tenha utilizado esse tipo de transporte no trajeto de ida, dentro ou fora do prazo estipulado, de forma a assegurar o retorno do mesmo. Para tal efeito, a(s) passagem(ns) original(is) do Usuário, passará(ão) a ser da Central de Assistência devendo o Cliente enviá-la(s) juntamente com o Termo de sub-rogação assinado a Central de Assistência, assim que retornar ao Município de Domicílio.

6.16. SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULO

Na hipótese de utilização dos Serviços de Regresso Antecipado, caso o Usuário necessite retornar ao local onde deixou o seu veículo, a **Assistência Empresarial** se

responsabilizará pelo custo de uma passagem a critério da **Assistência Empresarial**, para que o veículo possa ser recuperado.

O meio de transporte a ser utilizado será de livre escolha da **Assistência Empresarial**, podendo ser aéreo (classe econômica) ou terrestre (carro, ônibus ou trem), a ser definido conforme menor horário de chegada ao local do Evento, criticidade do Evento e disponibilidade das Companhias de transporte, restando certo que passagem aérea, só será considerada se o Usuário se encontrar a mais de 300 km (trezentos quilômetros) do endereço do imóvel, ou o trajeto por via rodoviária seja superior a 5 (cinco) horas.

6.17. FIXAÇÃO DE ANTENA COLETIVA

Se, em consequência de sinistro no imóvel, e ocorrer o deslocamento ou perigo iminente de queda da antena coletiva, a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** se responsabilizará pelo envio de uma empresa especializada para realizar o reparo emergencial do sistema de fixação da antena coletiva para evitar riscos maiores às áreas comuns do estabelecimento, desde que tecnicamente possível, até os limites mencionados abaixo.

Os custos com conserto da antena, antenas de TV por assinatura, sintonia de canais ou imagem, ou substituição de peças da antena serão de responsabilidade exclusiva do Usuário.

A prestação do serviço está condicionada à fixação de antenas VHF ou UHF e não compreende a sintonia dos canais ou imagem, tão pouco cabeamento.

6.18. INSTALAÇÃO DO VENTILADOR DE TETO E PAREDE

A **Assistência PME – Pequenas e Médias Empresas** realizará a instalação de ventilador de teto de parede no local indicado pelo Usuário, se tecnicamente possível. A compra dos itens a serem fixados, bem como os respectivos suportes, será de responsabilidade do Usuário.

A Assistência será responsável por pequenos materiais que se façam necessários para a sua instalação, exemplo: buchas e parafusos.

A **Assistência PME – Pequenas e Médias Empresas** não se responsabiliza pelo custo com os equipamentos utilizados na instalação.

6.19. LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

A pedido do usuário, a **Assistência Empresarial** providenciará a limpeza de caixa d'água/reservatório com capacidade máxima de até 20.000 (vinte mil) litros, independentemente da quantidade de caixas.

Para a prestação do serviço, é necessário que o Usuário realize o agendamento com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) e, na data de execução do serviço, a caixa d'água/reservatório deve possuir o mínimo volume de água possível (aproximadamente 15 (quinze) centímetros de altura).

O interior da caixa d'água/reservatório e sua tampa não podem conter sinais de fissuras, trincas, deformações, infiltrações ou vazamentos, deficiência no revestimento de impermeabilização (resinas, mantas, etc.) ou ausência da tampa.

O serviço será executado somente com a orientação do responsável pelo imóvel pois poderá ocorrer o aumento no consumo de água, pois a execução do serviço envolve o esgotamento total da água armazenada na caixa d'água/reservatório.

Os serviços serão prestados em caixa d'água do tipo fibra de vidro, polietileno, fibrocimento, inox e alvenaria.

A limpeza de caixa d'água/reservatório será executada desde que seja possível o acesso interno ou externo, como altura livre de 1,5m (um metro e meio) entre a tampa e o telhado/laje e área de tráfego de 1,5m (um metro e meio) de largura no entorno da caixa d'água/reservatório, bem como possuir escadas de acesso a cobertura da caixa d'água/reservatório quando exposta as condições climáticas.

EXCLUSÕES:

- **SERVIÇOS DE DESMONTAGEM/MONTAGEM PARCIAL OU TOTAL DAS TELHAS EXISTENTES, BEM COMO O MADEIRAMENTO OU ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO TELHADO QUE INTERFIRA NO ACESSO A CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO;**
- **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS TUBULAÇÕES, POÇO DE RECALQUE (RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO);**
- **REPAROS E/OU TROCA DAS TUBULAÇÕES E CONEXÕES, DE REGISTROS E DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO**
- **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAIS CUJO ACESSO ESTEJA EM DESACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA.**

6.20. LIMPEZA DE CALHAS

A **Assistência Empresarial** providenciará a limpeza de calhas, serviço este que será prestado apenas em imóveis residenciais (ao qual a empresa encontra-se instalada).

O serviço de limpeza de calhas consiste na varredura e retirada de sujeira e detritos, limitado a 50 (cinquenta) metros lineares de calhas, não contemplando a limpeza de coletores de água.

A limpeza de calhas será executada desde que seja possível o acesso através de uma escada com comprimento máximo de 7 (sete) metros.

Caso haja a necessidade de utilização de andaime, seja por altura (acima de 7 (sete) metros), a contratação e o pagamento da despesa de locação do andaime será de responsabilidade do Cliente.

6.21. LIMPEZA DE TELHADOS

A pedido do usuário, a **Assistência Empresarial** providenciará o envio de um prestador de serviços para realizar a limpeza do telhado.

O serviço será realizado com uma lavadora de alta pressão ou um pulverizador de jardim com o objetivo de remover o acúmulo de sujeiras e fungos de forma eficaz, além de garantir maior durabilidade à estrutura.

Este serviço, será realizado para os seguintes tipos de telhas:

- **Telhas colonial, Portuguesa, Romana, Brasilit, Telhas Sanduíches, Italiana, Mediterrânea.**
- Podendo ser de: **Cerâmica, Concreto, Fibrocimento, Aço, Alumínio e Fibra Vegetal.**

Não é recomendada a execução deste serviço no período da manhã.

Caso haja a necessidade de utilização de andaime, seja por altura (acima de 7 (sete) metros), a contratação e o pagamento da despesa de locação do andaime será de responsabilidade do Cliente.

EXCLUSÕES:

- **PINTURA OU IMPERMEABILIZAÇÃO COM RESINA ACRÍLICA OU SILICONE;**
- **TROCA DE TELHAS QUEBRADAS;**
- **TROCA DO MADEIRAMENTO;**
- **LIMPEZA DE CALHAS.**

6.22. REMOÇÃO INTER HOSPITALAR

Se, em consequência de evento Emergencial, o Usuário sofrer ferimentos e necessitar de cuidados médicos, e o local onde está sendo atendido não tem condições técnicas e/ou estruturais para fazê-lo, após serem prestados os primeiros socorros pelas autoridades públicas competentes e conforme avaliação médica da equipe que atendeu o Usuário naquele hospital, houver a necessidade de remoção do mesmo para uma unidade hospitalar mais apropriada, a **Assistência Empresarial** providenciará esta remoção por meio de transporte adequado.

A remoção somente poderá ser realizada pela **Assistência Empresarial** após apresentação de pedido do médico que estiver atendendo o Usuário no local

do Evento. O pedido do médico local deve necessariamente conter as seguintes informações por ESCRITO:

- a)** Que o local onde o Usuário está internado, segundo critérios exclusivamente médicos, não tem condições técnicas e estruturais para atendê-lo;
- b)** O estado de saúde do Usuário (descrição clínica detalhada), e o(s) tratamento(s) e medicamento(s) que vem (em) sendo aplicado(s) ao mesmo;
- c)** O meio de transporte recomendado para a remoção Inter hospitalar, podendo ser feita por ambulância, carro, avião comercial ou avião UTI, e sua justificativa clínica para tal;
- d)** O hospital mais próximo com condições de receber o Cliente e se este tem condições clínicas de ser removido até o hospital.

Independentemente do pedido do médico referido acima, a remoção ainda precisará da anuência da Equipe Médica da Assistência Empresarial, a qual poderá decidir sobre a necessidade da remoção Inter hospitalar, bem como sobre o meio de transporte que será utilizado (ambulância, carro, avião comercial ou avião UTI).

Se necessário, de acordo com critérios médicos, um médico ou uma enfermeira deverá acompanhar o paciente para possibilitar a remoção Inter hospitalar.

Os serviços de assistência de remoção Inter hospitalar somente serão prestados de e/ou para hospitais também situados em território brasileiro.

Nenhum outro motivo que não o da estrita necessidade médica poderá determinar a remoção.

Serão de responsabilidade do Usuário e/ou a sua família e/ou responsáveis legais:

- a)** O dever de localizar e garantir uma vaga hospitalar no hospital de destino para o Usuário;
- b)** Enviar para a Equipe Médica da **Assistência Empresarial** a confirmação da vaga, por escrito, por fax ou e-mail, devidamente assinada e identificada com o Código Regional de Medicina (CRM) do médico do hospital para onde ele deverá ser transferido.

A remoção do Cliente só será iniciada quando esta vaga hospitalar de destino estiver assim confirmado com a **Assistência Empresarial**.

6.23. ESCRITÓRIO VIRTUAL

Se, em consequência de evento Emergencial no imóvel, houver impossibilidade temporária de uso ou permanência no imóvel, será providenciada a infraestrutura para manutenção do negócio, de acordo com as necessidades do usuário.

O usuário terá à disposição os seguintes itens: estação de trabalho com internet de alta velocidade; recepcionista (atendimentos a Clientes e transmissão de recados); salas de reunião, salas de treinamento, Segurança, café e água e serviços de courier.

O usuário poderá configurar o plano de atendimento com os itens que melhor suprir as suas necessidades.

6.24. REPAROS EM BOMBA D'ÁGUA

Em caso de danos ou falhas na bomba d'água que ocasione a interrupção do fornecimento de água potável no imóvel, a **Assistência Empresarial** providenciará o envio de um prestador de serviços para realizar a substituição da bomba d'água e caso seja necessário, realizará o reparo de vazamento proveniente das conexões da bomba d'água com a tubulação e seu circuito elétrico.

Para substituição da bomba d'água do tipo submersa fica sob responsabilidade do responsável pelo Condomínio (Sindico/Zelador) o esgotamento do volume de água do reservatório.

A **Assistência Empresarial** será responsável somente pelos custos de mão de obra do prestador de serviços, sendo de responsabilidade do responsável pelo Condomínio (Sindico/Zelador) a compra de peças, materiais e componentes específicos e necessários aos reparos.

O local do atendimento deve assegurar condições adequadas à segurança pessoal do técnico, conforme parâmetros das Normas Técnicas de Segurança do Trabalho – Espaços Confinados.

EXCLUSÕES:

- REPAROS NAS TUBULAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA DESDE QUE NÃO PROVENIENTES DAS CONEXÕES DA BOMBA D'ÁGUA;
- REPAROS PROVENIENTES DA DETERIORAÇÃO E/OU CORROSÃO DAS CONEXÕES;
- REPAROS DE TODOS E QUAISQUER DANOS OCASIONADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA QUEDA DE RAIOS;
- SUBSTITUIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA FIAÇÃO CONDUTORA;
- SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL E/OU ESGOTO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR FINS DE MELHORIA DE POTÊNCIA, PRESSÃO OU VAZÃO.

6.25. REPARO EM PORTÕES AUTOMÁTICOS

Em caso de dano ou desgaste do portão automático do imóvel, a Assistência Empresarial providenciará o envio de um prestador de serviços para realizar a lubrificação, e caso seja necessário, a substituição da motorização e manutenção da placa eletrônica e do controle.

A Assistência Empresarial será responsável somente pelos custos de mão de obra do prestador de serviços, sendo de responsabilidade do usuário o custo com peças ou motores.

EXCLUSÕES:

- **RETIRADA TOTAL OU PARCIAL DO PORTÃO;**
- **REPAROS DE SERRALHERIA (CORTE, SOLDA, CABOS DE AÇO E CONTRAPESO) OU QUALQUER SERVIÇO DE ACABAMENTO COMO PINTURA E/OU ALVENARIA;**
- **PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES ESPECÍFICOS E NECESSÁRIOS AOS REPAROS.**
- **CODIFICAÇÃO DE CONTROLES REMOTOS DOS CONDÔMINOS/USUÁRIOS.**

Em caso de substituição e/ou reconfiguração de placas eletrônicas serão codificados até 04 (quatro) controles remotos destinado ao imóvel.

6.26. ASSISTÊNCIA TOLDOS

Em caso de necessidade de instalação, dano, desgaste ou remoção do toldo do imóvel, a **Assistência Empresarial** providenciará o envio de um prestador de serviços para realizar a manutenção, troca, ajuste ou conserto da lona ou policarbonato e/ou conserto e troca da manivela, catraca ou mola.

A **Assistência Empresarial** será responsável somente pelos custos de mão de obra do prestador de serviços, sendo de responsabilidade do usuário a compra de peças ou motores.

Caso haja a necessidade de utilização de andaime, seja por altura (acima de 7 (sete) metros), a contratação e o pagamento da despesa de locação do andaime será de responsabilidade do usuário.

Este serviço, será realizado para os seguintes tipos de toldos:

- **Toldo Cortina:** lona vinílica usada para fechamento de varandas, churrasqueiras, áreas de lazer etc., com ou sem visor;
- **Toldo Curvo/articulado:** modelo de toldo colonial com opção de abertura;
- **Toldo fixo:** em lona ou policarbonato, usados para proteção de portas e janelas;
- **Toldo italiano:** opção de cobertura retrátil;
- **Toldo reto:** reto com braço para cobrir portas, janelas ou áreas externas.

EXCLUSÕES:

- **TOLDOS QUE AINDA ESTEJAM NA GARANTIA DO FABRICANTE;**
- **MÃO DE OBRA PARA ALTURAS SUPERIORES A 7 (SETE) METROS;**
- **TOLDOS AUTOMÁTICOS.**

6.27. FIXAÇÃO DE OBJETOS PARA ADAPTAÇÃO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

A **Assistência Empresarial** providenciará o envio de um profissional para realizar a instalação de barras de segurança em locais como lateral do vaso sanitário e dentro do box de banho a fim de garantir a praticidade e segurança de Usuários com mobilidade reduzida.

Os itens serão fixados na altura e posição adequada para que não ocorra nenhum dano hidráulico (perfuração do encanamento) no local.

A **Assistência Empresarial** responsabiliza-se apenas pela mão-de-obra, sendo de responsabilidade do Usuário a compra dos materiais necessários para a execução ou adaptação do local (pontos hidráulicos ou elétricos) para a realização do serviço.

6.28. SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Na hipótese em que o Usuário precisar de informações sobre telefones de serviços emergenciais (bombeiros, polícia e hospitais), a **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** fornecerá o número do telefone disponível no cadastro de seus Prestadores ou sites de consultas telefônicas.

A **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** se responsabiliza somente em informar o(s) número(s) de telefone(s) solicitado(s), sendo de responsabilidade do Usuário acionar o serviço.

A **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** não terá responsabilidade sobre os serviços acionados pelo Usuário.

Este serviço de informação está condicionado à existência de cadastro de prestadores da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** ou à disponibilidade do número de telefone em registros públicos.

6.29. TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

Quando o Usuário entender necessário e solicitar, terá à sua disposição a Central de Assistência para a transmissão de Mensagens Urgentes, a pessoas por ele indicadas, dentro do território nacional.

A **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** se responsabiliza pelo custo com ligações locais ou interestaduais para transmissão da mensagem.

7. LIMITE DE DURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

O prazo de vigência da **Assistência PME - Pequenas e Médias Empresas** vigorará pelo prazo em que o vínculo contratual entre o Usuário e o Contratante vigorar.

Em complemento ao disposto no item acima, a Assistência será considerada cancelada de pleno direito, independente de notificação prévia ao Usuário:

- a) Na data em que cessar, independentemente do motivo, o vínculo contratual do Usuário com o Contratante que tiver concedido o direito à utilização dos Serviços;
- b) Quando atingidos quaisquer dos limites estabelecidos nestas Condições Gerais;
- c) Quando houver o Usuário prestado informações ou encaminhado documentos inconsistentes, falhos, falsos ou inverídicos e/ou provenientes de má-fé;
- d) Praticar atos ilícitos e contrários à lei.

8. LIMITE TERRITORIAL DA ASSISTÊNCIA

O Serviço será prestado exclusivamente em território Brasileiro.

Serão efetuadas em todas cidades do Brasil onde exista infraestrutura de profissionais adequada e disponível. Caso na cidade não exista a infraestrutura necessária para a prestação dos Serviços, o Usuário será instruído pela Central de Assistência como proceder, observando em qualquer caso os limites previstos em cada modalidade de assistência.

Todas as Assistências previstas nestas Condições Gerais atenderão as cidades com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes. Para as demais cidades sem infraestrutura, o Cliente será instruído pela Central de Assistência como proceder, observando em qualquer caso os limites previstos para o serviço.

9. EXCLUSÕES

A ASSISTÊNCIA PME - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS NÃO GARANTE AS DESPESAS DECORRENTES DE PREJUÍZOS POR PERDAS E DANOS EM CONSEQUÊNCIA DE OU PARA OS QUAIS TENHAM CONTRIBUÍDO:

ATOS DE HOSTILIDADE OU DE GUERRA, REBELIÃO, INSURREIÇÃO, REVOLUÇÃO, CONFISCO, NACIONALIZAÇÃO, DESTRUIÇÃO OU REQUISIÇÃO DECORRENTES DE QUALQUER ATO DE AUTORIDADE, DE FATO OU DE DIREITO, CIVIL OU MILITAR, E, EM GERAL, TODO E QUALQUER ATO OU CONSEQUÊNCIA DESSAS OCORRÊNCIAS, BEM COMO NÃO RESPONDERÁ, AINDA, POR PREJUÍZOS DIRETA OU INDIRETAMENTE RELACIONADOS COM OU PARA OS QUAIS, PRÓXIMA OU

REMOTAMENTE, TENHAM CONTRIBUÍDO TUMULTOS, MOTINS, ARRUAÇAS, GREVES, LOCKOUT, ATOS DE VANDALISMO, SAQUES E QUAISQUER OUTRAS PERTURBAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA, INCLUSIVE OS OCORRIDOS DURANTE OU APÓS O EVENTO;

ATOS ILÍCITOS DECORRENTES DA AÇÃO OU OMISSÃO, SEJA POR DOLO OU CULPA CONSCIENTE, PRATICADOS PELO USUÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL.

CONFISCO, REQUISIÇÃO OU DANOS PRODUZIDOS AOS BENS QUE GUARNECEM O IMÓVEL POR ORDEM DO GOVERNO, DE FATO OU DE DIREITO, OU DE QUALQUER AUTORIDADE CONSTITUÍDA;

DESPESAS COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO OU PARA REPAROS, BEM COMO GASTO EM HOTÉIS E RESTAURANTES, NÃO PREVISTOS NOS SERVIÇOS.

DESPESAS DE QUAISQUER NATUREZAS SUPERIORES AOS LIMITES DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA PME - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS OU, AINDA, SERVIÇOS PROVIDENCIADOS DIRETAMENTE PELO USUÁRIO;

EVENTOS OU PROBLEMAS OCORRIDOS ANTES DO INÍCIO DE VIGÊNCIA DA ASSISTÊNCIA PME - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS OU QUE CARACTERIZEM FALTA DE MANUTENÇÃO DO IMÓVEL;

EXPLOSÃO, LIBERAÇÃO DE CALOR E IRRADIAÇÕES PROVENIENTES DE CISÃO DE ÁTOMOS OU RADIOATIVIDADE E AINDA OS DECORRENTES DE RADIAÇÕES PROVOCADAS PELA ACELERAÇÃO ARTIFICIAL DE PARTÍCULAS;

OCORRÊNCIAS DECORRENTES DE ATOS DE TERRORISMO E SABOTAGEM, DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, CATÁSTROFES NATURAIS, CATÁSTROFES DECORRENTES DE MÁ OU FALTA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO OU ESTADO ONDE SE LOCALIZA O IMÓVEL INDICADO;

OPERAÇÕES DE BUSCA, RECUPERAÇÃO E SALVAMENTO DE OBJETOS, BENS OU PESSOAS APÓS A OCORRÊNCIA DO EVENTO, BEM COMO OPERAÇÕES DE RESCALDO;

PERDAS OU DANOS OCASIONADOS POR INCÊNDIO, EXPLOSÃO DECORRENTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE TERREMOTOS, ERUPÇÃO VULCÂNICA, INUNDAÇÃO OU QUALQUER OUTRA CONVULSÃO DA NATUREZA;

PROCEDIMENTOS QUE CARACTERIZEM MÁ-FÉ OU FRAUDE DO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA PME - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, OU POR QUALQUER MEIO, BEM COMO SE O USUÁRIO PROCURAR OBTER BENEFÍCIOS ILÍCITOS DO SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA PME - PEQUENAS

E MÉDIAS EMPRESAS, OU POR QUALQUER MEIO, BEM COMO SE O USUÁRIO PROCURAR OBTER BENEFÍCIOS ILÍCITOS DO SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA PME - PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS;

EVENTOS GARANTIDOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS, DECORRENTES DE ALAGAMENTO PROVOCADO POR CHUVAS, TRANSBORDAMENTO DE RIOS, CÓRREGOS, LAGOS OU QUALQUER OUTRO EVENTO NATURAL.

A EUROP ASSISTANCE RESERVA-SE AO DIREITO DE SE DESOBRIGAR À PRESTAÇÃO DE QUALQUER DOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS PRESENTES TERMOS E CONDIÇÕES, OU A CUMPRIR DEMAIS OBRIGAÇÕES CORRELATAS, CASO ENTENDA, SOB SUA PRÓPRIA DISCRICIONARIEDADE, QUE TAL SITUAÇÃO TEM O POTENCIAL DE A EXPOR A QUALQUER SANÇÃO, PROIBIÇÃO OU RESTRIÇÃO SOB AS RESOLUÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS OU SOB SANÇÕES, LEIS OU REGULACOES DE SANÇÕES ECONÔMICAS OU COMERCIAIS DA UNIÃO EUROPEIA OU DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

PARA OUTRAS INFORMAÇÕES, POR FAVOR, CONSULTE OS WEBSITES ABAIXO:

PROGRAMA DE SANÇÕES NORTE-AMERICANO – OFAC SANCTIONS PROGRAMS	https://home.treasury.gov/policy-issues/office-of-foreign-assets-control-sanctions-programs-and-information
PROGRAMA DE SANÇÕES DA UNIÃO EUROPEIA	https://www.sanctionsmap.eu/#/main
PROGRAMA DE SANÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS:	https://www.un.org/securitycouncil/sanctions/information

10 . DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso haja a necessidade de utilização de andaime, seja por altura (acima de 7 (sete) metros), por segurança ou por possibilidade do agravamento do dano, a contratação e pagamento da despesa de locação do andaime será de responsabilidade do Cliente.

Para a prestação de qualquer serviço disponível nas Condições Gerais, só será realizado caso o acesso ao local seja dentro dos padrões e não gere a necessidade de qualquer auxílio de equipamentos ou pessoas, assim como, não será prestado o serviço caso coloque em risco a vida do Prestador de Serviços.

Para o caso de reembolsos previamente autorizados pela Central de Assistência, quando da autorização desta, o Usuário será orientado sobre todos os procedimentos (documentos, prazos e processos) a serem executados para solicitação do reembolso referente aos custos dispendidos por algum Serviço garantido, observado os limites e demais condições estabelecidas nestas Condições Gerais.

Para análise de reembolso, o Usuário deverá enviar a documentação mínima abaixo indicada, sem prejuízo de documentos e informações que venham a ser solicitados de forma complementar e posterior pela Central de Assistência:

- a)** Pedido de reembolso devidamente preenchido e assinado pelo Cliente;
- b)** Nota fiscal original emitida pelo Prestador utilizado.
- c)** Orçamento contendo a descrição dos serviços prestados.

Somente serão aceitas solicitações de reembolso encaminhadas em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal referente ao Serviço em questão e em até 60 (sessenta) dias corridos após a ocorrência do Evento que deu origem à autorização do reembolso pela Central de Assistência.

Reembolsos serão executados em moeda local (Reais), no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento de todos os documentos mínimos listados nestas Condições Gerais e dos eventuais documentos complementares solicitados pela Central de Assistência.

O reembolso será realizado mediante depósito na conta do Cliente ou seu representante legal, caso se demonstre a impossibilidade de se creditar o valor em conta bancária de titularidade do próprio Cliente.